



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 342/99 PMC-GP.

Autoriza o município de Coari a firmar Convênios com a União e suas Autarquias, Estado do Amazonas e suas Secretarias e dá outras providências.

O cidadão ROBERVAL RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Coari-Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o município de Coari, autorizado na pessoa de seu Prefeito, senhor Roberval Rodrigues da Silva, a firmar Convênio com a União e suas Autarquias, Estado do Amazonas e Secretarias, sobre assuntos e matérias de interesse do Município.

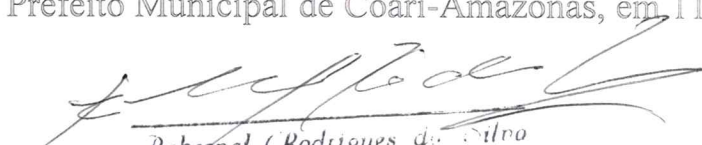
Parágrafo Único – A autorização de que trata o artigo 1º será de 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida no artigo 4º da presente Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes dos convênios correrão por conta dos recursos provenientes dos próprios convênios.

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal, obrigado a remeter à Câmara Municipal de Coari, cópias dos Convênios assinados no prazo de 30 (trinta) dias, após as assinaturas.

Art.4º- Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari-Amazonas, em 11 de janeiro de 1999.


Roberval Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal